

27.03.06

of. 659/06 N-T



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 -CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br
Assessoria da Bancada do PPS

INDICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO 087

Protocolo N° 412/2006

Campo Mourão, 19/03/06 Horas 17:43

Elias
PROTOCOLISTA



O Vereador que a presente subscreve, requer à Mesa, o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor **Prefeito Nelson José Tureck**, sugerindo a realização de exames médicos preventivos nos alunos da rede municipal de ensino, no início de cada ano letivo.

Justificativa

Para fazer esse check-up, os alunos poderão ser encaminhados aos Postos de Saúde, ou ainda ser organizado pela Prefeitura um mutirão para a realização dessas consultas.

É comum na idade escolar, as crianças não realizarem exames de saúde, pois, aparentemente são saudáveis, mas elas podem esconder um histórico de problemas de pressão ou até mesmo coronários.

Essa sugestão é uma ação preventiva, quanto a ocorrência de problemas de saúde durante a prática de atividades esportivas e eventos recreativos nas escolas.

P. deferimento,

SALA DAS SESSÕES, 10 de março de 2006.

CARLOS KOCH

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

(X) *não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.*

() existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

() Não

() Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

(X) *não há qualquer óbice.*

() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
() Já transformado em diploma legal (167,I,C)

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

() Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

(X) *não há qualquer óbice.*

() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

() a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

() a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, de MARÇO de 2006.

.....
ELIAS DA SILVA
Chefe da Divisão Legislativa